



RESOLUÇÃO Nº. 043/2017-PBC

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Secretaria e no site <http://www.pbc.uem.br>, no dia

____/____/____.
Érica Kamatsuka Nagasava
Secretária.

Aproveitamento de disciplinas cursadas em outros programas de Pós-Graduação.

Considerando o contido no processo 1023/85;
considerando o contido na Resolução 012/2007-CEP;
considerando a Resolução 063/2017 – CI-CCB;
considerando a reunião do Conselho Acadêmico do Programa, em 10/10/2017,

O CONSELHO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS, ÁREA DE CONCENTRAÇÃO BIOLOGIA CELULAR E MOLECULAR APROVOU, E EU, COORDENADORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Os alunos do PBC poderão cursar disciplinas em outros programas de pós-graduação stricto sensu, como aluno não regular, para integralizar os créditos exigidos nos Cursos de Mestrado e Doutorado, respeitando o limite máximo de até 50% de disciplinas eletivas (5 créditos) para o Curso de Mestrado, e o limite máximo de até 50% de disciplinas eletivas para Curso de Doutorado, incluídos, neste último, os créditos de Mestrado aproveitados, conforme § 3º e § 4º do Artigo 15º da Resolução nº 063/2017-CI/CCB.

Art. 2º. O Conselho Acadêmico irá analisar e decidir sobre o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros Programas Stricto Sensu.

Art. 3º. O aluno deverá solicitar o aproveitamento dos créditos por meio de requerimento acadêmico, anexando declaração assinada pela coordenação do Programa de Pós-Graduação onde cursou a disciplina. Deverão constar no documento as seguintes informações da(s) disciplina(s): código, nome completo, carga-horária, período, número de créditos, frequência, conceito, ementa e programa.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor nesta data de sua publicação, e demais disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.

CUMpra-SE.

Maringá, 10 de outubro de 2017.

Prof.ª Dr.ª Maria Aparecida Fernandez
Coordenadora